



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: juridico@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº 3.153 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre permissão de instalação de caixas eletrônicas na Biblioteca Municipal.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos na madrugada de sete de setembro do corrente ano, quando criminosos invadiram duas agências bancárias do município, destruindo os prédios e deixando-os sem condições de utilização.

CONSIDERANDO a necessidade da população, de ter integral atendimento bancário no município, para que possa realizar suas transações bancárias de modo a não interferir na economia da cidade.

CONSIDERANDO, ainda, que todos os servidores do município dependem das agências afetadas para que possam ter acesso ao seu salário, para desfrutar dele com dignidade.

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público, de dar subsídio à população em situações de emergência.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a instalação de caixas eletrônicas na Rua XV de Novembro, nº 55, Centro, Nesta Cidade - Biblioteca Municipal, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, para atendimento suplementar à população de São Bento do Sapucaí.

Art. 2º. A instalação de caixas eletrônicas não poderá afetar o serviço público prestado no local, ficando adstrito seu funcionamento ao horário do expediente administrativo praticado pelo prédio público onde se encontra instalado.

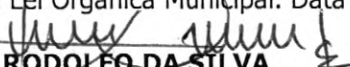
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando o Decreto 3.147 de 25 de Setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 09 de Outubro de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário-Geral de Assuntos Jurídicos